



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.119/2019

Altera a Lei Municipal nº 1.057/2017 e a Lei Municipal nº 1.112/2019, extingue, modifica nomenclaturas, cria e aumenta quantitativos de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faço saber que o Plenário aprovou e encaminha para a sanção do Prefeito a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - A estrutura administrativa básica do Poder executivo do Município de Abreu e Lima será constituída pelos seguintes órgãos:

I – Órgãos Consultivos e de Assessoramento:

Procuradoria Geral do Município
Controladoria Municipal
Ouvidoria Municipal

II – Órgãos da Administração Geral:

Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Justiça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Especiais
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”

Art. 2º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Governo fica constituída pela seguinte estrutura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

I – Gabinete do Prefeito

- a) Chefia Executiva do Gabinete do Prefeito
- b) Assessoria do Gabinete do Prefeito

II - Gabinete do Vice-Prefeito

- a) Chefia Executiva do Gabinete do Vice-Prefeito
- b) Assessoria do Gabinete do Vice-Prefeito

III – Gabinete do Secretário de Governo

- a) Secretaria Executiva de Governo
- b) Chefia Executiva de Gabinete de Governo
- c) Assessoria de Governo

IV – Departamento de Articulação Política

- a) Setor de Coordenação e Acompanhamento das Políticas Públicas Municipais

V – Coordenação de Comunicação e Imprensa

VI – Coordenadoria Municipal da Mulher

- a) Departamento de Políticas para Mulheres
 - a. Setor de Articulação e Ações Interinstitucionais

VII – Ouvidoria Municipal

- a) Departamento de Atendimento à Comunidade
 - a. Setor de Serviços de informação à População

VIII – Coordenadoria de Controle Interno"

Art. 3º - O artigo 25 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 - Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Governo os seguintes cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

1 Chefe Executivo do Gabinete do Prefeito CC-G
3 Chefe de Gabinete do Prefeito CC-3
4 Assessor Especial do Gabinete do Prefeito CC-1
1 Motorista do Gabinete do Prefeito CC-2
8 Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito CC-4
6 Assessor de Gabinete do Gabinete do Prefeito CC-5
4 Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito CC-6

1 Chefe Executivo de Gabinete do Vice-Prefeito CC-G
1 Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito CC-3
2 Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito CC-1
1 Motorista do Gabinete do Vice-Prefeito CC-2
4 Assessor Técnico do Gabinete do Vice-Prefeito CC-4
6 Assessor de Gabinete do Gabinete do Vice-Prefeito CC-5
4 Assessor de Serviços do Gabinete do Vice-Prefeito CC-6

1 Secretário de Governo CC-S
1 Secretário Executivo de Governo CC-E
1 Chefe Executivo do Gabinete de Governo CC-G
10 Chefe de Gabinete de Governo CC-3
4 Assessor Especial de Governo CC-1
8 Assessor Administrativo Financeiro de Governo CC-2
14 Assessor Técnico de Governo CC-4
14 Assessor de Gabinete de Governo CC-5
14 Assessor de Serviços do Gabinete de Governo CC-6
1 Motorista do Gabinete do Secretário de Governo CC-2
1 Chefe de Cerimonial CC-1
1 Diretor de Governo CC-1
1 Chefe de Setor de Governo CC-2
1 Coordenador de Comunicação CC-1
1 Coordenador de Imprensa CC-1
2 Assessor de Comunicação e Imprensa CC-2
3 Fotógrafo CC-3
3 Cinegrafista CC-3
1 Coordenador da Mulher CC-M
1 Diretor da Coordenadoria da Mulher CC-1
1 Chefe de Setor da Coordenadoria da Mulher CC-2
1 Ouvidor Geral do Município CC-S
1 Diretor da Ouvidoria Geral do Município CC-1
1 Chefe de Setor da Ouvidoria Geral do Município CC-2
1 Coordenador de Controle Interno CC-S
3 Técnico de Controle Interno CC-CI”

Art. 4º - O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Administração

- a) Secretaria Executiva de Administração
- b) Chefia Executiva de Gabinete de Administração
- c) Assessoria de Administração

II – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Humano

- a) Divisão de Desenvolvimento Humano
 - a. Setor de Capacitação e Treinamento
 - b. Setor de Avaliação Profissional e Progressão de Carreira
- b) Divisão de Gestão de Pessoal
 - a. Setor de Admissão e Exoneração
 - b. Setor de Normativo de Pessoal
 - c. Setor de Controle de Lotação e Ponto
 - d. Setor de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares
 - e. Setor de Controle de Cessão e Permuta de Pessoal
 - f. Setor de Concursos e Processos Seletivos
 - g. Setor de Contratos Temporários
 - h. Setor de Controle e Acompanhamento de Estágio Probatório
 - i. Setor de Acompanhamento de Avaliação Médica
 - j. Setor de Controle de Estágios
 - k. Setor de Controle de Vale-Transporte e Benefícios
 - l. Setor de Certidões e Declarações
 - m. Setor de Controle de Arquivos

III – Departamento de Patrimônio

- a) Divisão de Controle Patrimonial
 - a. Setor de Controle de Bens Móveis
 - b. Setor de Controle de Bens Imóveis
 - c. Setor de Controle de Contas
 - d. Setor de Controle e Acompanhamento de Imóveis Locados
- b) Divisão de Manutenção Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

a. Setor de Manutenção e Conservação

IV – Departamento de Compras

a) Divisão de Compras

- a. Setor de Cadastro de Fornecedores
- b. Setor de Orçamentos e Cotações de Preços

b) Divisão de Estoque

a. Setor de Almoxarifado Central

V – Departamento de Tecnologia da Informação

a) Divisão de Manutenção de Equipamentos de Informática

b) Divisão de Manutenção de Programas de Informática

VI – Departamento de Gestão de Documentos

a) Divisão de Controle de Documentos

- a. Setor de Protocolo Central
- b. Setor de Documentos e Atos Oficiais

b) Divisão de Arquivo Central

a. Setor de Serviços de Digitalização

VI – Departamento de Frotas e Guarda Patrimonial

- a) Divisão de Controle e Manutenção de Veículos
- b) Divisão de Segurança Patrimonial”

Art. 5º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27** - Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Administração os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Administração CC-S
- 1 Secretário Executivo de Administração CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Administração CC-G
- 7 Chefe de Gabinete de Administração CC-3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- 4 Assessor Especial de Administração CC-1
- 7 Assessor Administrativo Financeiro de Administração CC-2
- 7 Assessor Técnico de Administração CC-4
- 7 Assessor de Gabinete de Administração CC-5
- 28 Assessor de Serviços de Administração CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Administração CC-2
- 6 Diretor de Administração CC-1
- 12 Chefe de Divisão de Administração CC-2
- 26 Chefe de Setor de Administração CC-3
- 4 Arquivista CC-3
- 4 Digitalizador CC-3”

Art. 6º - O artigo 30 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Educação

- a) Conselhos Municipais de Educação
- b) Secretaria Executiva de Educação
- c) Chefia Executiva de Gabinete de Educação
- d) Assessoria de Educação

II – Departamento Técnico-Pedagógico

- a) Coordenação de Educação Infantil
 - a. Setor de Articulação Pedagógica de Educação Infantil
 - b. Setor de Atividades Complementares de Educação Infantil
 - c. Setor de Inspeção e Supervisão de Educação Infantil
- b) Coordenação de Ensino Fundamental
 - a. Setor de Articulação Pedagógica de Ensino Fundamental
 - b. Setor de Atividades Complementares de Ensino Fundamental
 - c. Setor de Inspeção e Supervisão de Ensino Fundamental
- c) Coordenação de Educação de Jovens e Alunos
 - a. Setor de Articulação Pedagógica de Educação de Jovens e Alunos
 - b. Setor de Atividades Complementares de Educação de Jovens e Alunos
 - c. Setor de Inspeção e Supervisão de Educação de Jovens e Adultos



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- d) Coordenação de Educação Especializada
 - a. Setor de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiências
 - b. Setor de Inspeção e Supervisão de Educação Especializada
- e) Coordenação de Tecnologia Educacional
 - a. Setor de Bibliotecas
- f) Coordenação do Programa Saúde do Escolar
- g) Coordenação de Planejamento, Pesquisa e Informações Educacionais
 - a. Setor de Avaliação e Controle de Material Didático e Pedagógico
- h) Coordenação de Projetos Educacionais
- i) Coordenação de Capacitação e Formação Continuada
 - a. Setor de Avaliação Curricular
- j) Coordenação de Gestão e Inspeção Escolar
 - a. Setor de Avaliação de Desempenho
 - b. Setor de Apoio e Atendimento ao Corpo Docente
 - c. Setor de Apoio ao Aluno

III – Departamento Administrativo e Financeiro

- a) Divisão de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios
 - a. Setor de Empenhos e Contratos Administrativos
 - b. Setor de Convênios e Captação de Recursos
 - c. Setor de Prestação de Contas
- b) Divisão Administrativa
 - a. Setor de Recursos Humanos
 - b. Setor de Transportes
 - c. Setor de Compras
 - d. Setor de Almoxarifado
 - e. Setor de Manutenção de Prédios
 - f. Setor de Protocolo
 - g. Setor de Controle Patrimonial
 - h. Setor de Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- c) Divisão de Nutrição e Alimentação Escolar
- a. Setor de Nutrição e Controle da Alimentação Escolar
- b. Setor de Distribuição da Alimentação Escolar”

Art. 7º - O artigo 31 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 31** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Educação os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Educação CC-S
- 1 Secretário Executivo de Educação CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Educação CC-G
- 10 Chefe de Gabinete de Educação CC-3
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Educação CC-2
- 6 Assessor Especial de Educação CC-1
- 6 Assessor Administrativo Financeiro de Educação CC-2
- 30 Assessor Técnico de Educação CC-4
- 10 Assessor de Gabinete de Educação CC-5
- 63 Assessor de Serviços de Educação CC-6
- 2 Diretor de Educação CC-D
- 10 Coordenador de Educação CC-1
- 4 Inspetor Escolar CC-1
- 10 Gestor Escolar I CC-1
- 27 Gestor Escolar II CC-2
- 33 Supervisor Escolar CC-2
- 3 Chefe de Divisão de Educação CC-1
- 30 Chefe de Setor de Educação CC-2”

Art. 8º - O artigo 32 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Saúde fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Saúde

- a) Conselhos Municipais de Saúde
- b) Secretaria Executiva de Saúde
- c) Chefia Executiva de Gabinete de Saúde
- d) Assessoria em Saúde
- e) Ouvidoria em Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

II – Departamento de Vigilância em Saúde

- a) Coordenação de Vigilância Sanitária
 - a. Gerência Sanitária
 - b. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
 - a. Gerência Epidemiológica
 - b. Gerência de Tuberculose e Hanseníase
 - c. Gerência de Promoção a Saúde
 - c) Coordenação de Vigilância Ambiental
 - a. Gerência Ambiental
 - d) Coordenação do Programa Nacional de Imunização-PNI
 - e) Coordenação CTA/SAE

III – Departamento de Atenção Básica

- a) Coordenação de Programas Especiais
 - a. Gerência Programa de Saúde na Escola – PSE
 - b. Gerência do Bolsa Família SISVAN
 - c. Gerência da Rede Nutes
- b) Coordenação do NASF e Academia da Saúde
- c) Coordenação de Vigilância Nutricional
- d) Coordenação de Saúde Bucal
- e) Coordenação do SAD
- f) Coordenação do Programa de Saúde da Família – PSF
 - a. Gerência de UBS
- g) Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
- h) Coordenação Atenção Básica
 - a. Gerência Território I



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- b. Gerência Território II
- c. Gerência Território III

- i) Gerência de Informação

IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Básica

- a) Coordenação do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF

V - Departamento de Saúde Mental

- a) Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

VI – Departamento Administrativo e Financeiro

- a) Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro
 - a. Setor de Empenhos e Contratos Administrativos
 - b) Divisão Administrativa
 - a. Setor de Recursos Humanos
 - b. Setor de Transportes
 - c. Setor de Compras
 - d. Setor de Almoxarifado
 - e. Setor de Manutenção de Prédios
 - f. Setor de Protocolo
 - g. Setor de Controle Patrimonial
 - h. Setor de Informática
 - c) Divisão de Planejamento
 - a. Setor de Convênios e Captação de Recursos
 - b. Setor de Prestação de Contas
 - d) Divisão de Serviço Social
 - e) Divisão de Auditoria
 - f) Divisão de Regulação
 - g) Divisão de Informações e Monitoramento

VII - Departamento de Especialidades Médicas



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- a) Coordenação do Centro de Especialidades de Caetés I
- b) Coordenação do Centro de Especialidades do Centro
- c) Coordenação da Clínica de Fisioterapia
- d) Coordenação do Centro de Saúde da Mulher
- e) Coordenação do Centro de Diabetes e Hipertensão
- f) Coordenação do SAMU
- g) Coordenação do Laboratório
- h) Gerência de Regulação

VIII - Hospital e Maternidade

- a) Direção Médica
- b) Divisão Administrativa
 - a. Setor de Almoxarifado
 - b. Setor de Contas médicas
 - c. Setor de Recursos Humanos
- c) Divisão de Transportes, Ambulância e Hemodiálise
- d) Coordenação de Enfermagem
- e) Divisão de Assistência Farmacêutica”

Art. 9º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Saúde CC-S
- 1 Secretário Executivo de Saúde CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Saúde CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Saúde CC3
- 4 Assessor Especial de Saúde CC-1
- 10 Assessor Administrativo Financeiro de Saúde CC-2
- 24 Assessor Técnico de Saúde CC-4



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

20 Assessor de Fiscalização de Saúde CC-3
33 Assessor de Gabinete de Saúde CC-5
50 Assessor de Serviços de Saúde CC-6
1 Motorista do Gabinete do Secretário de Saúde CC-2
8 Diretor de Saúde CC-D
23 Coordenador de Saúde CC-1
15 Gerente de Saúde CC-2
10 Chefe de Divisão de Saúde CC-1
14 Chefe de Setor de Saúde CC-2”

Art. 10 - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34 - A Secretaria Municipal de Assistência Social fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Assistência Social

- a) Coordenação dos Conselhos Municipais de Assistência Social
- b) Secretaria Executiva de Assistência Social
- c) Chefia Executiva de Gabinete de Assistência Social
- d) Assessoria de Assistência Social
- e) Conselho Tutelar

II - Coordenação da Proteção Social Básica - NOBRH/SUAS

- a) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- b) Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
- c) Coordenação do Programa Primeira Infância no SUAS
- d) Coordenação do Programa Acessuas Trabalho
- e) Coordenação do Cadastro Único
- f) Coordenação dos Benefícios Eventuais

III – Coordenação de Controle e monitoramento da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios - NOBRH/SUAS.

- a) Vigilância Socioassistencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

IV - Coordenação da Proteção Social Especial - NOBRH/SUAS

a) Média Complexidade

a. Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

b. Coordenação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de RUA – CENTRO POP

b) Alta Complexidade

a. Coordenação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

V – Coordenação do Serviço de Documentos

a. Setor de Emissão de RG

b. Setor de Livre Acesso

c. Setor de CTPS

d. Junta Militar

VI – Coordenação Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – NOBRH/SUAS

a) Gerência Financeira

a. Setor de Empenhos e Contratos Administrativos

b) Gerência Administrativa

a. Setor de Recursos Humanos

b. Setor de Transportes

c. Setor de Compras

d. Setor de Almoxarifado

e. Setor de Controle Patrimonial

f. Setor de Informática”

Art. 11 - O artigo 35 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social os seguintes cargos:

1 Secretário de Assistência Social CC-S

1 Secretário Executivo de Assistência Social CC-E



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Assistência Social CC-G
- 6 Chefe de Gabinete de assistência Social CC-3
- 2 Assessor Especial de Assistência Social CC-1
- 6 Assessor Administrativo Financeiro de Assistência Social CC-2
- 13 Assessor Técnico de Assistência Social CC-4
- 12 Assessor de Fiscalização de assistência Social CC-3
- 20 Assessor de Gabinete de Assistência Social CC-5
- 42 Assessor de Serviços de Assistência Social CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Assistência Social CC-2
- 10 Conselheiro Tutelar CC-T
- 11 Coordenador de Programas II da Secretaria de Assistência Social CC-2
- 7 Coordenador de Programas I da Secretaria de Assistência Social CC-1
- 2 Gerente de Assistência Social CC-2
- 11 Chefe de Setor de Assistência Social CC-3”

Art. 12 - O artigo 36 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 - A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Obras

- a) Secretaria Executiva de Obras
- b) Chefia Executiva de Gabinete de Obras
- c) Assessoria de Obras

II – Departamento de Obras

- a) Divisão de Engenharia e Fiscalização
 - a. Setor de Projetos
 - b. Setor de Fiscalização de Obras
 - c. Setor de Saneamento
 - d. Setor de Edificações
 - e. Setor de Segurança do Trabalho
- b) Divisão de Manutenção
 - a. Setor de Manutenção de Prédios Públicos
 - b. Setor de Manutenção de Vias Públicas
 - c. Setor de Oficina e Manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

III – Coordenadoria de Defesa Civil

- a) Setor de Controle de Áreas de Riscos

IV – Departamento de Serviços Urbanos

- a) Divisão de Limpeza Urbana
 - a. Divisão de Jardinagem, podaço e capinaço
 - b. Divisão de resíduos sólidos e entulhos
 - c. Setor de Fiscalizaço
- b) Divisão de Iluminaço Pública
 - a. Divisão de Engenharia Eletrotécnica
 - b. Setor de Controle e Fiscalizaço
- c) Coordenaço de Necrópoles
 - a. Gerência de Cemitérios”

Art. 13 - O artigo 37 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redaçáo:

“**Art. 37** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Obras os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Obras CC-S
- 1 Secretário Executivo de Obras CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Obras CC-G
- 4 Chefe de Gabinete de Obras CC-3
- 3 Assessor Especial de Obras CC-1
- 3 Assessor Administrativo Financeiro de Obras CC-2
- 10 Assessor Técnico de Obras CC-4
- 7 Assessor de Gabinete de Obras CC-5
- 22 Assessor de Serviços de Obras CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Obras CC-2
- 2 Diretor de Obras CC-D
- 4 Chefe de Divisão de Obras CC-1
- 14 Chefe de Setor de Obras CC-2
- 14 Assessor de Fiscalizaço de Obras CC-3
- 1 Coordenador de Defesa Civil CC-1
- 1 Coordenador de Necrópoles CC-1
- 1 Gerente de Cemitérios CC-2”



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 14 - O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 39** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CC-S
- 1 Secretário Executivo de Agricultura e Meio Ambiente CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente CC-G
- 3 Chefe de Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente CC-3
- 3 Assessor Especial da Agricultura e Meio Ambiente CC-1
- 1 Assessor Administrativo e Financeiro de Agricultura e Meio Ambiente CC-2
- 4 Assessor Técnico de Agricultura e Meio Ambiente CC-4
- 4 Assessor de Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente CC-5
- 12 Assessor de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente CC-6
- 2 Diretor de Agricultura e Meio Ambiente CC-1
- 9 Chefe de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente CC-2
- 6 Assessor de Fiscalização de Meio Ambiente CC-3”

Art. 15 - O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

- a) Conselhos Municipais de Planejamento e Gestão
- b) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão
- c) Chefia Executiva de Gabinete de Planejamento e Gestão
- d) Assessoria de Planejamento e Gestão

II – Departamento de Orçamento e Gestão

- a) Coordenação Geral de Orçamento
 - a. Gerência de Orçamento Participativo
 - b. Gerência de Elaboração Orçamentária
- b) Coordenação de Controle da Gestão
 - a. Gerência de Gestão Estratégica
 - b. Gerência de Avaliação das Ações Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

III – Departamento de Projetos e Captação de Recursos

- a) Coordenação de Elaboração de Projetos
 - a. Gerência de Arquitetura
 - b. Gerência de Projetos

IV – Departamento de Planejamento Urbano

- b) Coordenação de Articulação e Planejamento Urbano
 - a. Gerência de Análise de Processos
 - b. Gerência de Controle Urbano
- i. Setor de Fiscalização de Obras
- ii. Setor de Monitoramento Urbano”

Art. 16 - O artigo 43 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 43** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Gestão os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Planejamento e Gestão CC-S
- 1 Secretário Executivo de Planejamento e Gestão CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-3
- 1 Assessor Especial de Planejamento e Gestão CC-1
- 3 Assessor Administrativo Financeiro de Planejamento e Gestão CC-2
- 24 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão CC-4
- 6 Assessor de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-5
- 18 Assessor de Serviços de Planejamento e Gestão CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão CC-2
- 3 Diretor de Planejamento e Gestão CC-D
- 4 Coordenador de Planejamento e Gestão CC-1
- 9 Gerente de Planejamento e Gestão CC-2
- 2 Chefe de Setor de Planejamento e Gestão CC-3”

Art. 17 - O artigo 44 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana

- a) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- b) Chefia Executiva de Gabinete de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
- c) Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
 - II – Departamento de Trânsito e Transporte
 - a) Coordenação de Transportes
 - a. Setor de Supervisão de Transportes
 - b) Coordenação de Trânsito
 - a. Setor de Monitoramento Urbano
 - c) Coordenação de Educação no Trânsito
 - III – Departamento de Engenharia de Tráfego
 - a) Coordenação de Intervenções Viárias
 - a. Setor de Manutenção Viária
 - IV – Departamento de Desenvolvimento Urbano
 - a) Coordenação de Mercados e Feiras
 - a. Setor de Manutenção
 - b. Setor de Fiscalização
 - V – Departamento de Fomento às atividades Empresariais
 - a) Coordenação de Emprego e Renda
 - a. Setor de Currículos
 - b. Setor de Capacitação Profissional
 - b) Coordenação de Empreendedorismo”

Art. 18 - O artigo 45 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 45** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana os seguintes cargos:

1 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-S

Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro - Abreu e Lima – PE – CEP – 53560-180
CNPJ – 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- 1 Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-3
- 1 Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-1
- 3 Assessor Administrativo Financeiro de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-2
- 8 Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-4
- 7 Assessor de Gabinete de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-5
- 15 Assessor de Serviços de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-2
- 4 Diretor de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-1
- 7 Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-2
- 7 Chefe de Setor de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana CC-3”

Art. 19 - O artigo 46 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

- a) Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude
- b) Chefia Executiva de Esportes, Lazer e Juventude
- c) Assessoria de Esportes, Lazer e Juventude

II – Departamento de Esportes e Lazer

- a) Divisão de Esportes
 - a. Setor de Atividades Desportivas
 - b. Setor de Organização de Campeonatos Esportivos
- b) Divisão de Lazer
 - a. Setor de Promoção e Apoio às Atividades de Lazer

III - Coordenadoria da Juventude

- a) Divisão de Programas de Apoio à Juventude
- b) Divisão de Capacitação e Profissionalização de Jovens”



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 20 - O artigo 47 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 47** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Esporte, Lazer e Juventude CC-S
- 1 Secretário Executivo de Esporte, Lazer e Juventude CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Esporte, Lazer e Juventude CC-G
- 6 Chefe de Gabinete de Esporte, Lazer e Juventude CC-3
- 1 Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude CC-1
- 1 Assessor Administrativo Financeiro de Esporte, Lazer e Juventude CC-2
- 6 Assessor Técnico de Esporte, Lazer e Juventude CC-4
- 6 Assessor de Gabinete de Esporte, Lazer e Juventude CC-5
- 20 Assessor de Serviços de Esporte, Lazer e Juventude CC-6
- 1 Diretor de Esporte e Lazer CC-1
- 1 Coordenador de Juventude CC-1
- 4 Chefe de Divisão de Esporte, Lazer e Juventude CC-2
- 3 Chefe de Setor de Esporte, Lazer e Juventude CC-3”

Art. 21 - O artigo 50 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 50** - A Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Especiais fica constituída pela seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Habitação e Projetos Especiais

- a) Conselhos Municipais de Habitação
- b) Secretaria Executiva de Habitação e Projetos Especiais
- c) Chefia Executiva de Habitação e Projetos Especiais
- d) Assessoria de Habitação e Projetos Especiais

II – Departamento de Fomento e Cooperação Habitacional

- a) Divisão de Mobilização e Articulação Comunitária
 - a. Setor de Cadastros e Pesquisa Social
 - b. Setor de Projetos Sociais
- b) Divisão de Regularização Fundiária

III – Departamento de Projetos Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

- a) Divisão de Engenharia
 - a. Setor de Fiscalização de Obras
- b) Divisão de Estudos e Captação de Recursos
 - a. Setor de Acompanhamento do SICONV
 - b. Setor de Estudos e Monitoramento

III – Departamento Administrativo e Financeiro

- a) Divisão de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios
 - a. Setor de Empenhos e Contratos Administrativos
 - b. Setor de Prestação de Contas
- b) Divisão Administrativa”

Art. 22 - O artigo 51 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 51** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Habitação e Projetos Especiais os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Habitação e Projetos Especiais CC-S
- 1 Secretário Executivo de Habitação e Projetos Especiais CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Habitação e Projetos Especiais CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Habitação e Projetos Especiais CC-3
- 1 Assessor Especial de Habitação e Projetos Especiais CC-1
- 2 Assessores Administrativo Financeiro de Habitação e Projetos Especiais CC-2
- 4 Assessor Técnico de Habitação e Projetos Especiais CC-4
- 9 Assessor de Gabinete de Habitação e Projetos Especiais CC-5
- 13 Assessor de Serviços de Habitação e Projetos Especiais CC-6
- 3 Diretor de Habitação e Projetos Especiais CC-D
- 6 Chefe de Divisão de Habitação e Projetos Especiais CC-1
- 7 Chefe de Setor de Habitação e Projetos Especiais CC-2
- 6 Assessor de Fiscalização de Obras de Habitação e Projetos Especiais CC-3”

Art. 23 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

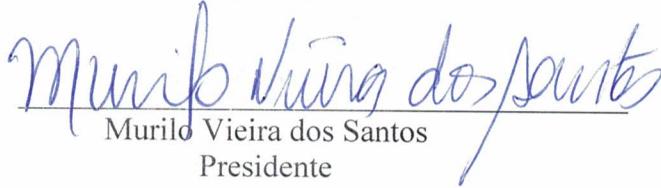
Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.



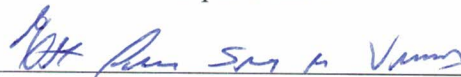
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2019.


Murilo Vieira dos Santos
Presidente

Cícero Zeferino de Andrade
1º vice-presidente



Elton de Vasconcelos
2º vice-presidente

Rubens Rodrigues da S. Junior
1º secretário

Jairo Ferreira Domingos
2º secretário